

30 

PORTARIA N. 11, DE 18 DE JUNHO DE 2009

Venda de 1/3 das férias do
Pessoal Técnico Administrativo.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, Inciso V do Estatuto n. 09, e devido a situação financeira da Instituição e o previsto no Artigo 143 da CLT resolve:

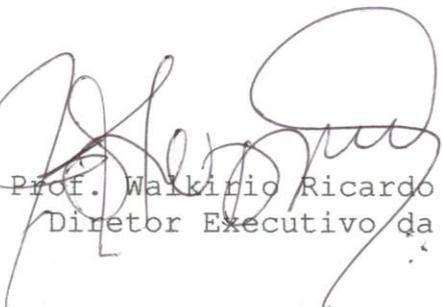
Artigo 1° Vedar a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário do Corpo Técnico-Administrativo.

Artigo 2° Comunicar que os pedidos já solicitados estão indeferidos.

Artigo 3° Informar que os agendamentos de férias já enviados aos Recursos Humanos com 20 dias, estão prorrogados para 30 dias.

Artigo 4° Salientar que os professores, por gozarem de férias coletivas de 30 dias, não sofrerão alteração.

Artigo 5° Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prof. Walkirio Ricardo Costa.
Diretor Executivo da FEMA

J:\Femasecr\Portaria\Diretoria\2009\11.doc\ACS